


INCRESCENTE-SE, ONDE COUBER OS SEQUINTE  
ARTIGOS:

ART. ~~111~~ - AS ÁREAS REFERIDAS NESTA LEI DEVERÃO  
SER COMPENSADAS POR OUTRAS ÁREAS COM  
AS MESMAS CARACTERÍSTICAS VISANDO A  
MANUTENÇÃO DA SUA VOCAÇÃO ORIGINAL,  
QUAIS SEJAM PARQUE NATURAL E ÁREA  
VERDE.


ART. ~~112~~ ~~113~~ - O INTERIOR DAS ÁREAS DESA-  
FEZADAS DEVERÁ CONTAR OBRIGATORIA-  
MENTE COM ÁREAS VERDES PARA USO  
DA POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA.

APREGOADO PELA  
MESA EM 15 FEV 2012

SALA DE SESSÕES, 15 DE FEVEREIRO DE 2012

  
PROFESSOR GARCIA



  
Vice-líder  
Quilipeiras - HS